



INFORMAÇÃO

N.º
170/16/DFA/CF

PARECERES

DESPACHO/DELIBERAÇÃO

Procede-se à audiência
pública

21.07.16 f

ASSUNTO: Concurso Público para: "Concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede" - CP-CCP-ABS n.º 12/2016

RELATÓRIO PRELIMINAR

O presente Concurso Público foi efetuado de acordo com o número 1, do artigo 31.º, cujo trâmite seguiu nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na Cidade de Cantanhede, por deliberação camarária datada de 07/06/2016 e aprovação da Assembleia Municipal de 30/06/2016, o qual foi publicitado em *Diário da República* na data 01/07/2016, tendo o processo decorrido na plataforma eletrónica deste Município sita em www.compraspublicas.com.

A empresa concorrente foi a Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda..

Antes de proceder à análise importava então examinar a proposta apresentada, pela empresa concorrente, para verificar da sua admissão ou exclusão à análise do procedimento.

Analisado que foi o recibo de entrega da proposta, vulgo comprovativo de entrega, da plataforma eletrónica, que exhibe no seu ponto 2 o selo temporal, com a data e hora de entrega da mesma, constata-se que a proposta foi rececionada antes do terminus do prazo fixado para a entrega das propostas.

De seguida efetuou-se a análise aos documentos solicitados, no Programa de Procedimento, sendo que a empresa apresentou a totalidade dos documentos solicitados, de forma correta, pelo que se considera admitida à análise do mesmo.





O procedimento previa a apresentação de propostas com indicação da renda global, considerando o período de vigência da concessão, objeto do presente procedimento, sendo que a referida empresa apresentou um valor de 9.960,00 € + IVA a 23%.

Dado que o único critério de adjudicação, determinado no respetivo ponto **14.**, do Programa de Procedimento, foi o do preço e uma vez que o valor apresentado na proposta da empresa concorrente se encontra dentro da perspetiva orçamental prevista aquando da abertura do procedimento, conforme se pode constatar pela respetiva informação de abertura, considera-se que será de se aceitar a proposta da empresa concorrente.

Assim, constata-se que a proposta da empresa Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda. se encontra enquadrada nas condições solicitadas por este Município, considerando-se deste modo como a proposta financeiramente adequada, para a concessão constante do convite.

Face ao exposto, sugere-se que a adjudicação da concessão da exploração do Bar Quiosque junto ao largo de S. Mateus, na cidade de Cantanhede, seja efetuada à empresa **Urban Club Cantanhede, Unipessoal, Lda.**, pelo valor global de **9.960,00 €** (nove mil novecentos e sessenta euros) + IVA a 23% = **12.250,80 €** (doze mil duzentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos).

A referida concessão ocorrerá **por 02 (dois) anos - 24 meses** no período que desde **01 de setembro de 2016, até 31 de agosto de 2018.**

Importa salientar que o prazo da concessão **poderá ser prorrogado por mais 1 (um) ano, até 31 de agosto de 2019**, mediante Deliberação Camarária, considerando a eventual evolução das obras de reformulação da área onde a infraestrutura se situa, integradas no processo de Regeneração Urbana da Cidade.

Aquando da comunicação da adjudicação será solicitada a prestação de caução, cujo valor da mesma será de **5%** do preço contratual, isto é de **498,00 €**, e deverá ser prestada no prazo de 10 dias a contar da referida notificação.

A caução anteriormente mencionada poderá ser prestada ou por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, ou mediante garantia bancária ou ainda por seguro - caução, conforme escolha do adjudicatário, nos termos do artigo 90.º, do Código dos Contratos Públicos.

Se o Concessionário não cumprir as suas obrigações legais ou contratuais, o Concedente pode considerar perdida a seu favor a caução anteriormente referida, sem necessidade de prévia decisão judicial ou arbitral, nos termos do artigo 296.º, do Código dos Contratos Públicos.

O Concedente obriga-se a promover a liberação da caução, após o terminus do prazo de Concessão, nos termos do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos.

As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico.

Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito.

certificação
acreditada
IFPC

SGS
certificação
acreditada
IFPC

página 2 de 3

O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita **051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios"**.

Mais se informa, que o valor a ser pago pelo Concessionário, será distribuído em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão (até 31/08/18) e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 24 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €, distribuídas pelos anos de 2016, de 2017 e de 2018 do seguinte modo:

⇒ Ano de 2016 (4 prestações) - 1.660,00 € + IVA a 23% = 2.041,80 € (4 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €);

⇒ Ano de 2017 (12 prestações) - 4.980,00 € + IVA a 23% = 6.125,40 € (12 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €);

⇒ Ano de 2018 (8 prestações) - 3.320,00 € + IVA a 23% = 4.083,60 € (8 prestações de 415,00 € + IVA a 23% = 510,45 €).

No caso de haver prorrogação do Contrato de Concessão por mais um ano, o valor a pagar por esse ano será igual ao valor dos últimos doze meses, acrescido de 3%, diga-se um total de 5.129,40 € + IVA a 23%, sendo o pagamento efetuado em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondentes a duodécimos do valor a pagar por esse ano, e a liquidar até ao dia 8 de cada mês, diga-se 427,45 € + IVA a 23% = 525,76 € por mês.

O presente Júri propõe a realização de audiência prévia, pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 123.º, do Código dos Contratos Públicos.


Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.

Cantanhede, 21 de julho de 2016

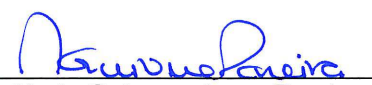
O Júri,



José Alberto Arêde Negrão
(Diretor do D.A.F.)



Edgar Marques Pratas
(Técnico Superior)



Maria Guiomar Jesus Pereira
(Técnica Superior)

DPCP	Elaborado
	